

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 05 / 12 / 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

05/12/91

NUMERO

2516/91

DESTINO:

SECRETARIA

CÓDIGO:

LPL-313/CM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1991

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0366/91

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

09/12/91

HISTÓRICO:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio de cooperação técnica/financeira, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a Associação Esportiva Ypiranga de Soturno, para aquisição de área própria para suas atividades esportivas.

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: Antônio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento Cruz

2º Secretário: Jandir Santório

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA

por unanimidade

Sala das Sessões 09/12/91

(Rubrica do Presidente)

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	AUS	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	AUS	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	AUS	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LEONILDA GAVA BARROS	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 870 PL

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
 unanimidade
 em 09/12/96
 (Assinatura do Presidente)

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	AUS	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	MUS	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LEONILDA GAYA BARROS	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº Red. Ver. Juarez
 Votar Sessões de 09/12/91
 DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE
 Sala das Sessões 09/12/91
[Signature]
 Secretário de Mesa

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 1991

OF/GP/Nº 647/91

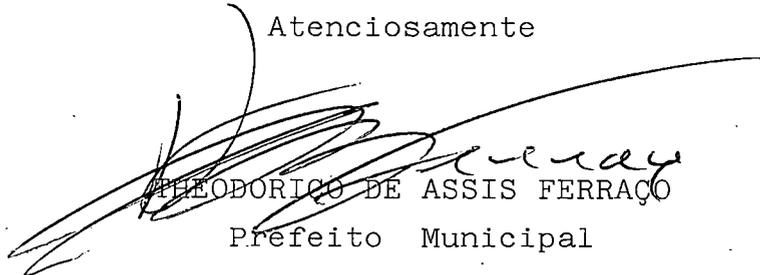
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
05/12/91	2515/91
DESTINO:	CODIGO:
SECRETARIA	CRC-120/CM

Senhor Presidente :

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei nº ³⁶⁶ 047/91,
para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores .

Sem mais para o momento, subscrevo-me ,

Atenciosamente


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

ANTONIO CEZAR FERREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal

Nesta

M E N S A G E M

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

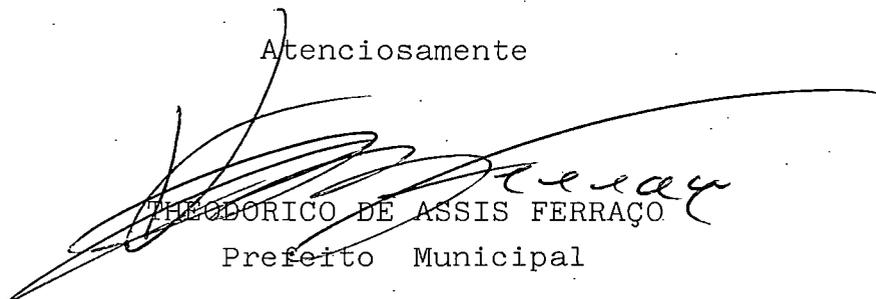
A Comunidade de Soturno está em dificuldades para desenvolvimento de suas atividades esportivas, face a inexistência de seu espaço próprio .

A Associação Esportiva Ypiranga de Soturno vem se apresentando de forma brilhante, no desenvolvimento do esporte amador com grande contribuição na prática de educação física, pelos adolescentes e jovens da Comunidade e grande colaboração às escolas da rede de ensino de primeiro grau .

Atendendo a uma grande ansiedade daquela Comunidade, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, para sua votação em unanimidade .

Certos de vossas atenções, reapresentamos nossos votos de consideração e apreço .

Atenciosamente



THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
05/12/91	2516/91
DESTINO:	CÓDIGO:
SECRETARIA	LPL-313/CM

366
PROJETO DE LEI Nº 047/91

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 05 / 12 / 19 91

(Rubrica do Presidente)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio de cooperação técnica/financeira, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a Associação Esportiva Ypiranga de Soturno, para aquisição de área própria para suas atividades esportivas .

Artigo 2º - Fica autorizado abertura de crédito especial até o valor fixado no artigo primeiro, para concretização do seu objetivo .

Artigo 3º - O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo segundo, será o proveniente do cancelamento parcial da dotação 0848.4120 - SEMCETUR .

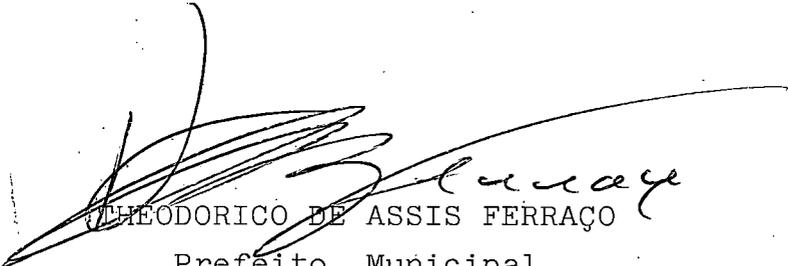
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 1991

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 09/12/19 91

(Rubrica do Presidente)


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE Lei Nº 0366/91
INICIATIVA: Podér Executivo Municipal
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por ser legal, constitucional e estar dentro dos padrões redacionais vigentes.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991

Manoel Paiva de Amorim
Relator

Sebastião Teixeira Dias
Presidente

De acordo com o parecer

José Carlos Amaral
Membro

De acordo com o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

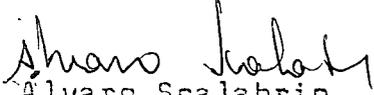
COMISSÃO DE Educação, Ciência e Tecnologia
PROJETO DE Lei Nº 0366/91
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Edil Wilson Dillel dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis a matéria, pois com este convênio a Associação Esportiva Ypiranga de Soturno terá condições de incentivar ainda mais o esporte entre a comunidade.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991


Wilson Dillel dos Santos
Relator


Alvaro Scalabrin

Presidente

De acordo com o parecer


Jandir Sartório (ad hoc)
Membro

De acordo com o parecer



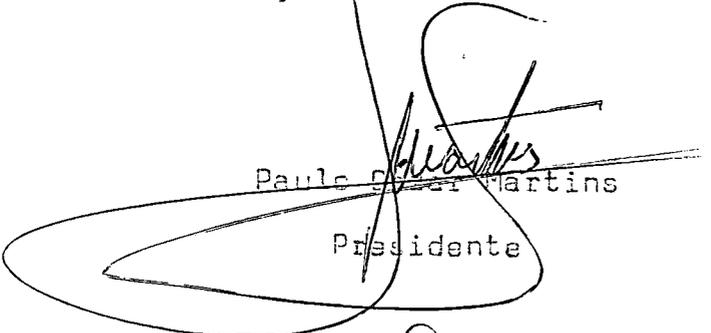
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Lei Nº 0366/91
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

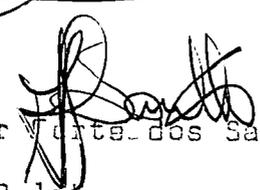
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria desde que haja disponibilidade financeira para firmar o referido convênio.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 1991

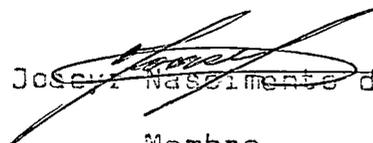

Paulo César Martins

Presidente


Almir Forte dos Santos

Relator

De acordo com o parecer


Josevi Nascimento da Cruz

Membro



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS

A **LVARÁ**

DE

FUNIONAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS COM FUNDAMENTO NA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS N.º 08 / 82 E DE ACORDO COM A DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO PLENÁRIA DE 05 / 03 / 1990

Autoriza o Funcionamento como Entidade Desportiva do (a)
" Associação Esportiva Espiranga "

CCM SEDE NESTE ESTADO NA CIDADE DE Wachoeiro de
Itapemirim A RUA Vargem Grande
de Goturno - * - NO PERÍODO
DE 01 / 02 / 90 A 15 / 04 / 91

(Resolução CND n.º 01/90)

Emitida sob n.º	<u>039/90</u>
Em,	<u>05 / 03 / 90</u>
<u>Francisco</u>	
Secretário	

[Signature]
PRESIDENTE DO CRD

Obs.: Este alvará só terá validade para a entidade desportiva que estiver filiada ao Órgão de Direção Superior.

E S P A F U F O

" ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "

" IPIRANGA "

4
R

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 10 DE JANEIRO DE 1985, PARA APROVAÇÃO DO ESTA
TUTO E A ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 1985, às 16:00 horas, reuniram-se na residência do Sr. Valter Sechin, em Vargem Grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim-ES, em Assembléia Geral, a maioria dos sócios da Associação Esportiva Ipiranga, com a finalidade de eleger a Diretoria e aprovar o Estatuto, conforme abaixo transcrito.

E S T A T U T O

T I T U L O I

Da Denominação, Duração e Finalidades.

Artº 1 - A Associação Esportiva Ipiranga (AEI), fundada em 06 de Junho de 1954 no Distrito de Vargem Grande de Soturno, onde tem sua sede, com foro no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, é uma associação sem fins lucrativos, atuando nas atividades do esporte e recreação reger-se-á pelo presente Estatuto, respeitando as normas emanadas das Entidades Superiores, principalmente a deliberação nº 05/77 do CND que fixa determinações para o cumprimento dos dispositivos do artigo 110 e seus parágrafos e do decreto nº 80.228 de 25 de Agosto de 1977.

Artº 2 - A Associação (AEI) terá duração por tempo indeterminado e por finalidades:

a) difundir a prática dos desportos em geral e

particularmente:

1 - Futebol de Campo Amador.

2 - Futebol de Salão.

3 - Basquetebol e Voleibol.

4 - Tênis e Atletismo.

5 - Qualquer outra modalidade de esporte amador.

b) Incentivar a cultura física, intelectual, moral e cívica da juventude, visando a sua elevação.

c) promover reuniões e divertimentos de caráter social, estético, educacional e cívico para seus associados.

d) desenvolver o intercâmbio social e desportivo com as sociedades congêneres.

2 / 5
①

TITULO II

Da Organização e Administração.

Capítulo I

Artº 3 - A Associação (AEI), será constituída pelos seguintes organismos:

- a) Assembléia Geral.
- b) Conselho Deliberativo.
- c) Conselho Fiscal.
- d) Diretoria Executiva.

Capítulo II - Das Assembléias Gerais.

Artº 4 - A Assembléia Geral, órgão soberano, será constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais quites com as obrigações para com a Associação.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano para eleger e empossar os membros da Diretoria, discutir e aprovar o relatório e a prestação de contas da Associação.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se-á sempre que for convocada pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, convocada para discutir assunto de relevância, através de Edital e ou convocação escrita.

Parágrafo Terceiro - As Assembléias Gerais, funcionarão legalmente em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados e 30 minutos após com qualquer número.

2/6
①

Capítulo III - Do Conselho Deliberativo.

Artº 5 - O Conselho Deliberativo, órgão de Deliberação e consulta da AEI, será constituído de 10 membros efetivos e cinco suplentes pertencentes ao quadro social, eleitos juntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de um ano.

Artº 6 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á Ordinariamente de dois em dois meses, para discutir os assuntos afetos ao órgão, bem como para apreciar, discutir, aprovar e deliberar sobre o programa de trabalho, o orçamento e os relatórios da Diretoria Executiva, e Extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente ou por maioria de seus membros para tratar de assuntos urgentes.

Artº 7 - O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente Vice-Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros, para um período de um ano.

Artº 8 - As Resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas p/ maioria absoluta, devendo ser cumpridas pelos demais órgãos e Diretoria.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal.

Artº 9 - O Conselho Fiscal, composto de 5 membros, é o órgão de fiscalização das atividades financeiras e patrimoniais da Associação.

Artº 10 - O Conselho Fiscal será dirigido por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros para um mandato de um ano.

Artº 11 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao final de cada exercício para examinar as contas e o balanço financeiro e patrimonial da Associação e extraordinariamente, sempre que necessário p/ convocação do seu Presidente ou por maioria de seus membros.

7

Capítulo V - Da Diretoria.

Artº 12 - A Diretoria, órgão Executivo da AEI, será composta de:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) 1º Secretário.
- d) 2º Secretário.
- e) 1º Tesoureiro.
- f) 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria serão preenchidos por sócios eleitos para o mandato de um ano, em Assembléia Geral juntamente com os demais órgãos.

Artº 13 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente tantas vezes quanto necessárias.

Artº 14 - A Diretoria, através de seu Presidente, nomeará os responsáveis pelos diversos departamentos da AEI, a seguir:

- a) Departamento de Esportes.
- b) Departamento de Patrimônio.
- c) Departamento Social, Cultural e Recreativo.
- d) Departamento Administrativo.
- e) Departamento Feminino.

Capítulo VI - Dos Departamentos.

Artº 15 - Aos diversos departamentos compete planejar, administrar, organizar, promover, controlar e executar todas as atividades da AEI, e especialmente:

- a) Departamento de Esportes - Incentivar a prática de Futebol na forma dos regulamentos especiais, buscando melhor desempenho das equipes em todos os torneios, campeonatos, etc... dando especial atenção ao desenvolvimento dos atletas.

b) Departamento Patrimonial - Manter sob seu controle e conservação todos os bens móveis e imóveis da Associação, bem como, manter atualizado o cadastro e o histórico da entidade, em estreito relacionamento com os demais departamentos em especial com o Departamento Administrativo.

c) Departamento Social, Cultural e Recreativo - Promover a organização e execução dos programas de reuniões sociais, culturais e recreativas, palestras, cursos e atividades educacionais, filantrópicas e assistenciais, dentro e fora das dependências da AEI, promover competições, etc...

d) Departamento Administrativo - Elaborar o programa Administrativo da Associação, correspondência, controle geral dos associados, mantendo em dia e atualizado o cadastro, e gerência de Pessoal, compra de material e equipamento, distribuição e alienação de material em harmonia com o 1º e 2º Secretários.

e) Departamento Feminino - Desenvolver a prática de Esporte feminino incentivando principalmente a ginástica olímpica, bem como promover atividades sociais, culturais e recreativas.

T I T U L O I I I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

Capítulo I - Das Assembleias Gerais.

Artº 16 - A Assembleia Geral compete:

- a) Eleger e empossar os membros efetivos e suplentes da Diretoria e Conselhos.
- b) Eleger por aclamação o seu Presidente para cada reunião, cabendo a este, indicar os demais membros da mesa diretora dos trabalhos.
- c) Decidir em última instância assuntos relativos que sejam submetidos à sua apreciação.
- d) Modificar em todo ou em partes estes Estatutos.
- e) Aprovar o relatório e a prestação de contas da Diretoria após parecer do Conselho Fiscal.

Capítulo II - Do Conselho Deliberativo.

Artº 17 - Ao Conselho Deliberativo compete:

a) eleger e empossar os membros da sua direção ;
Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

b) apreciar, discutir e aprovar a programação da
AEI, podendo sugerir modificações.

c) deliberar sobre assuntos dos associados, bem
como, propor mudanças, etc...

d) discutir e votar o orçamento da AEI.

e) autorizar ao Presidente da Associação a proce-
der despesas extra-orçamentárias, quando necessárias.

f) aprovar as propostas da Diretoria para conces-
são de títulos honoríficos.

g) aprovar as propostas de regulamentação de nor-
mas Administrativas e que foram encaminhadas pela Diretoria, podendo su-
gerir mudanças.

h) deliberar sobre filiação de associação a enti-
dades Oficiais Superiores.

i) autorizar a Diretoria, após parecer técnico do
Conselho Fiscal, a contrair empréstimos e a realizar operações de crédi-
to.

j) conhecer e julgar em grau de recursos os atos
e decisões de Diretoria, nos casos previstos nestes Estatutos.

k) cassar os mandatos de seus membros que deixarem
de comparecer a três sessões consecutivas, sem motivos justificáveis.

l) aplicar punições aos membros dos órgãos da As-
sociação que infringirem as normas e regulamentos em vigor.

Capítulo III - Do Conselho Fiscal.

Artº 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) dar parecer sobre balancetes e balanços anuais
apresentados pelo Presidente da AEI.

b) examinar e opinar sobre a proposta orçamentá-
ria antes do seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo.

c) examinar em qualquer época, sempre que necessá-
rio os documentos contábeis da AEI.

d) fiscalizar o cumprimento das deliberações do
Conselho Regional de Desportos na área de suas atribuições.

e) solicitar da Diretoria, esclarecimentos necessários quando do surgimento de dúvidas, etc...

Capítulo IV - Da Diretoria

Artº 19 - A Diretoria compete:

- a) dirigir e administrar a associação fazendo seus regulamentos a estes estatutos.
- b) organizar os relatórios anuais e as prestações de contas do exercício.
- c) elaborar e executar a programação anual da associação de acordo com estes Estatutos.
- d) apresentar ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, a proposta orçamentária anual, com os planos de receita e despesas.
- e) realizar todos os atos administrativos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades da Associação.

T I T U L O I V

DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Artº 20 - Ao Presidente, além das atribuições que lhes são inerentes ao cargo, compete ainda:

- a) dirigir e administrar a Associação.
- b) representar a AEI, judicial e extrajudicialmente
- c) presidir as sessões da Diretoria.
- d) designar os associados para comporem as comissões temporárias que julgar necessárias.
- e) nomear após ouvida a Diretoria, os chefes dos departamentos da AEI.
- f) admitir, suspender, contratar e dispensar pessoal para as áreas administrativas da associação.
- g) cumprir e fazer os Estatutos, os Regulamentos, Regimentos e Resoluções emanadas dos órgãos superiores.
- h) assinar contratos e ajustes autorizados previamente pelo Conselho Deliberativo.

i) realizar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções buscando o desenvolvimento e o progresso da AEI.

Artº 21 - Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos nos termos destes Estatutos.

b) colaborar com o Presidente na elaboração das diretrizes de trabalho a serem desenvolvidas.

c) apresentar estudo p/dinamização dos setores da AEI

d) opinar sobre contratação de pessoal antes de submetido a assunto à Diretoria.

e) levar ao conhecimento do Presidente assuntos que, pela sua gravidade, necessitarem de medidas urgentes.

f) realizar em estreito relacionamento com o Presidente, todos os atos necessários ao bom desenvolvimento das atividades da associação.

Artº 22 - Ao 1º Secretário compete:

a) dirigir e organizar os serviços da Secretária, tendo sob sua guarda, a escrituração, os livros, documentos e arquivos da AEI.

b) lavrar as atas das sessões da Diretoria.

c) receber, redigir e expedir toda a correspondência da AEI.

d) escriturar todos os livros da AEI, na forma determinada pelos Estatutos.

Artº 23 - Ao 2º Secretário compete:

a) auxiliar o 1º Secretário nas suas tarefas e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

b) realizar em estreito relacionamento com o 1º Secretário todo trabalho necessário ao bom desempenho de suas funções.

Artº 24 - Ao 1º Tesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda, a caixa, arquivo, valores e demais papéis da tesouraria.

b) manter atualizados os livros de escrituração e contabilidade.

c) assinar recibos de arrecadação geral e promover a cobrança das mensalidades na forma destes Estatutos.

Artº 28 - Fundadores são os sócios que participaram da Assembleia de fundação da AEI e assinaram o livro de atas.

Artº 29 - Sócios contribuintes são os sócios que admitidos no quadro social, satisfaçam com regularidade, o pagamento integral de suas jóias e mensalidades.

Artº 30 - Sócios temporários são aqueles que apresentados por qualquer sócio no pleno gozo de seus direitos sociais, tenham seus nomes aprovados pela Diretoria para participarem do quadro social, desfrutando de todos os benefícios oferecidos pela Associação por um período mínimo de 30 dias, e máximo de 90 dias, desde que, satisfaçam as exigências pecuniárias.

Artº 31 - Sócio Atleta é aquele que por suas aptidões desportivas for aceito e escolhido pelo Departamento de Esportes da AEI, para participar das atividades desportivas da Associação.

Artº 32 - Sócios Honorários serão os que mesmo estranhos ao quadro social tiverem prestados relevantes serviços a Associação ou ao desporto Capixaba e tenham seus nomes aprovados pela Diretoria e Conselho Deliberativo para receber tal honraria.

Artº 33 - Sócios Beneméritos são os que mesmo estranhos ao quadro social tiverem prestados relevantes serviços ao Estado ou Nação, na causa desportiva e social, e que tenham seus nomes aprovados pela Diretoria e Conselho Deliberativo para receber tal distinção.

Capítulo III - Da Admissão.

Artº 34 - A Admissão do sócio será feita mediante proposta firmada por qualquer associado que esteja quitas com as obrigações da Associação, dirigida ao Presidente da AEI e devidamente preenchida.

Parágrafo Primeiro - A proposta submetida a apreciação da Diretoria, deverá parecer favorável de pelo menos 3 (três) membros da Diretoria e aprovação do Presidente.

Parágrafo Segundo - Admitido o novo sócio, seu nome será inscrito em livro próprio e em ficha individual, com todas as especificações da proposta passando a gozar imediatamente dos direitos por

14
100

tipentes aos sócios, sujeitando-se aos seus deveres e obrigações impostas pelos Estatutos e Regulamentos.

Capítulo IV - Dos Direitos dos Sócios.

Artº 35 - São direitos dos Sócios:

a) frequentar as diversões sociais, recreativas, esportivas promovidas pela AEI, em suas dependências e fora delas.

b) tomar parte nas Assembléias Gerais, votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria e Conselhos, respeitando as restrições destes Estatutos e Regulamentos.

c) recorrer à Diretoria e Conselhos da Associação contra atos tomados por diretores e ou a Diretoria, quando se julgar prejudicado, obedecendo os prazos estabelecidos nos Regulamentos e Regimentos.

d) participar de todos os acontecimentos da vida da Associação, usando de todos os direitos e regalias postos à disposição dos associados.

Capítulo V - Dos Deveres dos Sócios.

Artº 36 - São deveres dos Sócios:

a) pagar pontualmente suas mensalidades e obrigações assumidas para com a Associação, inclusive os prejuízos materiais, que por ventura, venham acontecer.

b) participar das solenidades cívicas em que a Associação tomar parte.

c) aceitar os cargos ou comissões para que foi ou for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado.

d) dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bem da AEI.

e) cumprir rigorosamente as disposições dos presentes Estatutos ou Regimentos, Regulamentos, normas e Resoluções dos órgãos superiores.

f) comparecer às sessões das Assembléias Gerais e participar delas condignamente.

g) pedir por escrito à Diretoria, licença ou demissão quando pretender afastar-se das atividades ou de cargos que exerça.

115

Capítulo VI - Das Penalidades.

Artº 37 - Os associados que infringirem quaisquer dos dispositivos legais da AEI, ficarão sujeitos às seguintes penalidades que serão aplicadas pela Diretoria:

- a) advertência por escrito.
- b) suspensão dos direitos sociais pelo prazo de 180 dias, (seis meses).
- c) eliminação.

Parágrafo Único - As penalidades não excluem o associado do pagamento das suas contribuições mensais.

Artº 38 - São passíveis das penalidades previstas os sócios que:

- a) direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir Atletas da AEI, a proceder de forma inconveniente nas competições que estiverem participando.
- b) for condenado ou punido por crime infamante contra a honra e a prosperidade.
- c) proceder de forma indigna dentro das dependências da AEI ou fora dela quando da participação nos programas da Associação.
- d) Extrair ou danificar qualquer bem da AEI uma vez provada sua culpabilidade.
- e) deixar de atender sem motivo justificado, solicitação, convocação ou indicação para colaborar em favor do desenvolvimento das atividades da AEI.

Parágrafo Único - O sócio com a pena máxima, só poderá solicitar sua readmissão ao quadro social após decorridos 6 meses da sua eliminação.

Artº 39 - Os associados da AEI, não se responsabilizarão, subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

13 / 16

T I T U L O V I

DAS ELEIÇÕES

Capítulo I

Artº 40 - As eleições para os cargos da Diretoria e dos Conselhos da AEI, serão realizados por meios de chapas devidamente registrados e apresentadas no prazo mínimo de 10 dias ao Departamento Administrativo.

Parágrafo Primeiro - Cada chapa a ser apresentada deverá conter o número e nome exato dos membros para compor o órgão da AEI, com seus respectivos suplentes diante de cada cargo, a ser disputado.

Parágrafo Segundo - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e fornecidas aos associados para votação.

Artº 41 - Poderão se candidatar quaisquer candidatos para os cargos eletivos, desde que satisfaçam as condições exigidas pelos presentes Estatutos.

Artº 42 - As chapas poderão ser impugnadas no todo ou em partes desde que seja apresentada denúncia por escrito, acompanhada de provas documentais que contêm irregularidades.

Artº 43 - As chapas ou os Sócios candidatos impugnados, terão o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da apresentação da denúncia para apresentarem sua defesa.

Artº 44 - O Sócio eleito em mais de uma chapa, e em mais de um órgão, só poderá tomar posse em um só cargo de um único órgão.

T I T U L O V I I

DO PATRIMÔNIO DA AEI

Capítulo I - Dos Bens Patrimoniais.

Artº 45 - O Patrimônio da AEI, será constituído pelos bens móveis, imóveis e históricos (diplomas, troféus, medalhas, flâmulas, documentos dísticos, etc.) e seus respectivos registros e ainda por valores existentes.

Artº 46 - Os bens da AEI só poderão ser alienados se obedecidos e respeitados as disposições contidas nestes Estatutos.

Artº 47 - Em caso de dissolução desta Associação, os seus bens remanescentes, móveis e imóveis, serão destinados a entidade filantrópica do município, registrada em Cartório, a ser indicada em Assembleia ral convocada para este fim.

Capítulo II - Do Exercício Financeiro.

Artº 48 - O exercício financeiro obedecerá e coincidirá com o exercício civil da Nação, de acordo com o orçamento elaborado e aprovado pelos órgãos da AEI.

Artº 49 - Desde que devidamente justificado pela Diretoria e aprovado pelos Conselhos, conforme estabelecem estes Estatutos, poderá o orçamento ter suplementado suas verbas a qualquer momento, durante o exercício.

Artº 50 - A responsabilidade administrativa do Presidente da Diretoria coincidirá com o período do mandato, mas só se encerrará quando aprovada suas contas.

Capítulo III - Da Receita.

Artº 51 - A receita da AEI será classificada em Ordinária e Extraordinária.

- d) pagar as despesas autorizadas pelo Presidente.
- e) apresentar em reunião de Diretoria um mapa c/ relação de todos os sócios em atraso com suas mensalidades.
- f) apresentar mensalmente os balancetes financeiros.
- g) depositar em estabelecimento bancário, designado pelo Presidente, todo o numerário da AEI.
- h) assinar com o Presidente os cheques e documentos financeiros da Associação.
- i) realizar todo esforço para o bom desempenho de sua missão solicitando à Presidência, o material necessário à sua concretização.

Artº 25 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo nas faltas e impedimentos.
- b) fazer todo esforço para o bom desempenho das atribuições da tesouraria.

T I T U L O V

DOS SÓCIOS

Capítulo I - Da Formação.

Artº 26 - A AEI será constituída de sócios em número ilimitado sem distinção de raça, idade, religião, classe social, ou ideologia política e filosófica.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Capítulo II - Da Categoria dos Sócios.

Artº 27 - O quadro social da AEI, será constituído das seguintes categorias:

- a) Fundadores.
- b) Contribuintes.
- c) Atletas.
- d) Temporários.
- e) Honorários.
- f) Benemeritos.

18
①

Parágrafo Primeiro - Constituirão receita Ordinária:

- a) as mensalidades pagas pelos associados.
- b) as rendas do próprio à disposição da Associação
- c) outras rendas de caráter permanente.

Parágrafo Segundo - Constituirão receita Extraordinária:

- a) as rendas não prescritas.
- b) os donativos de qualquer espécie.
- c) a venda de títulos.

Capítulo IV - Das Despesas.

Artº 52 - As despesas da AEI, serão classificadas em Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Constituirão despesas Ordinárias:

- a) pagamentos de taxas e mensalidades à entidade e que a AEI estiver filiada.
- b) conservação e manutenção dos próprios da AEI.
- c) salários de empregados e encargos sociais.
- d) compra de material em geral.
- e) gastos com festas, jogos esportivos, etc.

Parágrafo Segundo - Constituirão despesas Extraordinárias:

- a) as previstas pela Diretoria na proposta orçamentária.
- b) danos e perdas por qualquer natureza de bens móveis e utensílios.
- c) gastos imprevistos que se tornaram necessários não constantes no orçamento.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I - Das Disposições Gerais.

Artº 53 - É expressamente proibido qualquer manifestação de caráter político ou religioso nas dependências da AEI, bem como em seu nome.

Artº 54 - A Diretoria expedirá carteira de identificação para seus membros e carteira de associados para todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artº 55 - As cores da AEI, serão preto e branco. A bandeira terá fundo preto, com faixa diagonal em branco.

O uniforme, constará de camisa branco e preto, ou preto e branco; calção branco e preto e meias branco e preto.

Artº 56 - A AEI, manterá representante junto à Federação Desportiva Espiritossantense, bem como junto à PEARES.

Capítulo II - Das Disposições Transitórias.

Artº 57 - A soberania atribuirá à Assembléia Geral, no Artº 04 destes Estatutos, e suas demais atribuições do artº 16, passarão a ser de competência do Conselho Deliberativo, ao atingir a Associação (AEI), um número de sócios superior a 200 (duzentos), quando então, passará a ter a Assembléia Geral, exclusivamente, a função de eleger o Conselho Deliberativo e de decidir quanto à extinção ou fusão da AEI, em consonância ao que prescreve a DELIBERAÇÃO UND 05/77, fundada no Decreto nº. 50229, de 25.03.77.

Artº 58 - O mandato da Diretoria e Conselhos, será de 1 (um) ano podendo ser os seus membros reeleitos.

Artº 59 - Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo, em conjunto.

Artº 60 - Estes Estatutos entrarão em vigor, depois de devidamente aprovados pela Federação Desportiva Espiritosantense, posteriormente publicados no Diário Oficial, com o respectivo e competente Registro no Cartório das Pessoas Físicas e Jurídicas, na forma da lei.

O presente Estatuto foi aprovado em todos os seus termos por unanimidade dos presentes.

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi eleita a seguinte Diretoria, conforme transcrito abaixo:

D I R E T O R I A

PRESIDENTE - Antonio Carlos Grilo, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua João Franklin Machado, nº 06.
C.F.F. nº 579.479.378-34.

VICE-PRESIDENTE - Giovanni Giacomo Silotti, brasileiro, casado auxiliar de escritório, residente na Rua João Franklin Machado, nº Cachoeiro de Itapemirim-ES. - C.F.F. nº

1º SECRETÁRIO - Valter Sechin, brasileiro, solteiro, contador residente neste Distrito. - C.F.F. 418.520.367-53.

2º SECRETÁRIO - José Mauro Porto Praga, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Joaquim Ghain, nº 21, em Cachoeiro de Itapemirim-ES. - C.F.F. nº 376.716.937-15.

1º TESOUREIRO - Edson Sechin, brasileiro, solteiro, industrial, residente neste Distrito. - C.F.F. nº 576.201.727-34.

2º TESOUREIRO - Alva Ramos Filho, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Purus, nº 04 - Cachoeiro de Itapemirim-ES, C.F.F. nº 302.890.847-68.

27
/

Dando continuidade aos trabalhos, foram eleitos os
Conselheiros do Conselho Deliberativo, que ficou assim constituído:

CONSELHEIROS EFETIVOS

José Pedro Ravera
Everaldo Soares Azevedo
Lauro José Viana
Alfheu Darós
Valdeir da Silva Reis
Rosa Angela de Leo Heinze
Maria de Fátima Mendes Silotti
João Oledes Pupin
Antonio Carlos Farias
Arão Evangelista dos Santos

CONSELHEIROS SUPLENTES

Neida Maria Venturin Ramos
José Renato C. Rodrigues
José Pretes de Amorim
Paulo Cesar Gomes Silva

Nesta mesma data os Conselheiros eleitos reuniram-se e elegeram o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, os senhores:

PRESIDENTE: Sr. José Pedro Ravera

VICE-PRESIDENTE: Sr. Everaldo Soares Azevedo

SECRETÁRIO: Sr. Lauro José Viana

Em seguida, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, que ficou assim composto:

José Raimundo Darós
Ademir Valentin Ravera
Eliana Sechin
Carlos Alberto Ravera
Valentin Darós

Também ficou decidido que o Presidente e Secretário do Conselho Fiscal ficará assim:

PRESIDENTE: José Raimundo Darós

SECRETÁRIO: Eliana Sechin

ASSOCIADOS PRESENTES

Alba Ramos Filho, brasileiro, gerente financeiro, residente em Cachô de Itapemirim-ES.

Valter Sechin, brasileiro, contador, residente em Vargem Grande de Soturno, n/ município.

José Mauro Porto Fraga, brasileiro, contador, residente em Cachô de Itapemirim-ES.

Giovani Giacomo Silotti, brasileiro, aux. de escritório, residente em Cachô de Itapemirim-ES.

Antonio Carlos Grilo, brasileiro, industrial, residente em Cachô de Itapemirim-ES.

Valdeir da Silva Reis, brasileiro, industriário, residente em Cachô de Itapemirim-ES.

Lauro José Viana, brasileiro, industriário, residente em Cachô de Itapemirim-ES.

Everaldo Soares Azevedo, brasileiro, industriário, residente em Cachô de Itapemirim-ES.

Arão Evangelista dos Santos, brasileiro, industriário, residente em Vargem Grande de Soturno n/munic.

Paulo Cesar Gomes da Silva, brasileiro, auxiliar de escritório, residente em Vargem Grande de Soturno, neste município.

Neida Maria Venturim Ramos, brasileira, supervisora escolar, residente em Vargem Grande de Soturno, neste município.

Antonio Carlos Farias, brasileiro, auxiliar de escritório, residente em Vargem Grande de Soturno, n/ município.

José Renato G. Rodrigues, brasileiro, auxiliar de

73
100

escritório, residente em Vargem Grande de Soturno, neste município.

Élcio Almeida, brasileiro, aux.escritório, residente em Vargem Grande de Soturno, n/município.

João Oledes Pupin, brasileiro, aposentado, residente em Vargem Grande de Soturno, n/município.

José Pretel de Amorim, brasileiro, encarregado, residente em Vargem Grande de Soturno, n/município.

Rosa Angela de Leo Heinze, brasileira, aux.escritório, residente em Vargem G. de Soturno n/município.

Enos Olmo Júnior, brasileiro, aux.escritório, residente em Cachº de Itapemirim-ES.

Francisco José Valadao, brasileiro, aux.escritório, residente em Cachº de Itapemirim-ES.

Nelson Santos Elyan, brasileiro, aux. escritório, residente em Cachº de Itapemirim-ES.

Após terminado os trabalhos, a palavra foi colocada à disposição e ninguém dela fez uso e assim o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, sendo o livro assinado pelos presentes.

VARGEM GRANDE DE SOTURNO, 10 DE JANEIRO DE 1985.

ANTONIO CARLOS GRIOG
- Presidente -

VALTER SECCHI
- 1º Secretário -

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil
Cachoeiro de Itapemirim - ES

CARLOS GOMES
Oficial do Registro Civil
FERNANDO CARVALHO GOMES
Substituto
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Oficial - Carlos Gomes
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Protocolado em n.º 191 - 200 versos
Registrado em n.º 147 - 2 - 11 versos
Cachoeiro de Itapemirim - ES
O Oficial Escritório - Escritório

NOME		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	no US	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LEONILDA GAVA BARROS	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 366/91

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

18/10/91
Rubrica do Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ

31/12/85

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28463368/6001-10

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.23

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL
57475278-24

ÓRGÃO DA ERF
75322 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CGC

FIRMA DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IPIRANGA

CGC

Nº FANTASIA

CGC

LOGRADOURO
RUA ANGELO BAZONI

NÚMERO
58

COMPLEMENTO

CEP
29300

BAIRRO/DISTRITO
MARGEM DO SETORNO

MUNICÍPIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF
ES

RENTA PESSOA JURÍDICA

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

IMPORTAÇÃO

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RENTA - RETENÇÃO NA FONTE

MINERAIS OU RAÍZ

ENERGIA ELÉTRICA

SOBRE SERVIÇOS

8167391

CORPUS